



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**EDITAL PMI N° 001/2025/SELT**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE –  
PMI, PARA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SERVIÇO DE TRAVESSIA DE  
VEÍCULOS E CARGAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE – ARROIO GRANDE**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT, com fulcro no art. 90 da Constituição Estadual, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.612/2021, Parecer PGE 20.051/2023 e em face do consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 25/1800-0000800-2 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO – PMI, cujo objeto é identificar e qualificar empresas ou consórcios interessados na prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal em águas de jurisdição estadual, com vistas a subsidiar a Administração Pública na definição do modelo mais adequado de outorga para a exploração do referido serviço, localizada nos Municípios de Rio Grande e Arroio Grande – RS, em caráter não oneroso para o Estado.

**1 – OBJETO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1** - O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI tem por objeto identificar e qualificar empresas ou consórcios interessados na prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande, com vistas a subsidiar a Administração Pública na definição do modelo mais adequado de outorga para a exploração do referido serviço.

O procedimento visa, ainda, colher subsídios técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos que permitam avaliar a viabilidade da prestação do serviço por meio de autorização, permissão ou concessão, observando os princípios da continuidade, eficiência, modicidade tarifária e segurança da navegação.

A realização deste PMI permitirá à Administração aferir o grau de atratividade da prestação do serviço junto ao setor privado, bem como reunir elementos para fundamentar a escolha da modalidade de delegação mais apropriada ao interesse público, nos termos do Parecer PGE nº 20.051/2023.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**1.2** - A realização deste PMI visa dar publicidade, transparência e segurança jurídica ao processo de regularização das travessias atualmente operadas em regime precário ou informal, alinhando-se ao Parecer PGE nº 20.051/2023.

**1.3** - A implantação da travessia aquaviária entre os municípios de Arroio Grande e Rio Grande encontra respaldo em Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) elaborado em 2014, o qual demonstrou, de forma ampla, a consistência social, econômica e ambiental da iniciativa.

### 2 – DAS FINALIDADES

**2.1** - O PMI tem por finalidade:

- Verificar formalmente o interesse do setor privado na operação da travessia objeto deste procedimento;
- Avaliar a viabilidade da prestação do serviço com base nas manifestações recebidas;
- Definir o tipo de outorga (autorização, permissão ou concessão), conforme os seguintes critérios:
  - a) Apenas uma manifestação formal: o serviço será objeto de outorga de autorização, conforme Anexo VI;
  - b) Duas ou mais manifestações formais: o serviço poderá ser objeto de processo licitatório para outorga de permissão ou concessão, a critério da Administração.

### 3 – DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

**3.1** - A travessia deverá ser operada no seguimento da BR 473, seccionada pelo canal fluvial São Gonçalo, entre a localidade de Santa Isabel do Sul, distrito de Arroio Grande e a cidade de Rio Grande, conforme imagem abaixo:





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



**3.2** - Atualmente, o deslocamento entre os dois municípios ocorre por via rodoviária (RS-473/BR-116), com percurso de aproximadamente 120 km. A travessia por balsa reduzirá essa distância para cerca de 37 km, encurtando significativamente o trajeto e os custos logísticos.

**3.3** - A operação deverá ser realizada por uma embarcação propulsada por cabos, autopropulsada ou por conjunto de balsa e rebocador.

**3.4** - O regramento de funcionamento da balsa constará do Ato de concessão, permissão ou autorização definidos pelo poder concedente.

### 4 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**4.1** - O prazo limite para manifestação dos interessados é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da súmula do Aviso deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado – DOE-RS. As manifestações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [dhalo@selt.rs.gov.br](mailto:dhalo@selt.rs.gov.br), ou entregues presencialmente no endereço: Av. Borges de Medeiros 1555, 12º andar – Porto Alegre – RS.

Documento  
Assinado  
PROA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar do presente PMI pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio, que apresentem manifestação formal de interesse conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

### 6 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**6.1** - A manifestação de interesse deverá ser apresentada em formato físico ou eletrônico, até a data limite indicada no item 8, contendo obrigatoriamente:

- Requerimento de participação, conforme modelo do Anexo I;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital, conforme modelo do anexo II;
- Documentos de habilitação Técnica, jurídica e econômica, conforme anexo III.
- Eventuais sugestões ou observações relacionadas à prestação do serviço, conforme anexo IV.

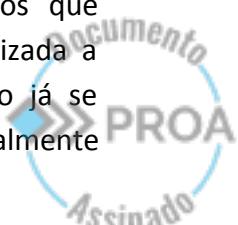
### 7 – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

**7.1** - As manifestações recebidas não vinculam a Administração Pública, tampouco conferem direito de exclusividade ao interessado.

**7.2** - As informações apresentadas poderão ser utilizadas para subsidiar futuros processos licitatórios ou procedimentos administrativos.

### 8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento das manifestações apresentadas terá como critério o MENOR PREÇO da tarifa, devidamente justificado por meio de planilha de custos que demonstre a receita requerida para que a prestação dos serviços seja realizada a contento. Nos casos em que a travessia objeto do presente procedimento já se encontre em operação, será observado como limite máximo o preço atualmente praticado, de modo que as propostas deverão respeitar esse teto tarifário.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**8.2** - A avaliação das propostas será realizada por Comissão Especial instituída para este fim em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido no item 12.1 desse edital.

**8.3** - A Comissão realizará a avaliação e seleção dos estudos, considerando os seguintes critérios:

- Menor preço da tarifa;

- Demonstração, de forma clara e transparente, da composição dos custos operacionais, dos investimentos necessários, das despesas administrativas e da margem de remuneração pretendida, assegurando a consistência econômico-financeira da proposta.

**8.4** - Somente serão consideradas válidas as propostas que apresentarem planilha de custos detalhada, conforme Anexo V deste Edital, compatível com as condições de mercado e com a adequada prestação do serviço público, de forma a subsidiar a Administração Pública na definição do modelo de outorga mais eficiente e sustentável para a exploração do transporte aquaviário transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande.

**8.5** - A Administração Pública reserva-se o direito de proceder à análise da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente com fundamento nas informações constantes das planilhas de custos e demais documentos de suporte técnico e econômico-financeiro entregues pelos interessados.

**8.6** - Serão consideradas inexequíveis as propostas que, em razão da análise técnica e financeira realizada pela Administração, revelem preços, custos, premissas ou parâmetros incompatíveis com a realidade de mercado, com as especificações do objeto ou com a adequada prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande.

**8.7** - Constatados indícios de inexequibilidade, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que a empresa ou consórcio interessado a presente manifestação formal de esclarecimento e justificativa técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.8** - A manifestação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que poderá acolher ou rejeitar as justificativas. Na hipótese de não acolhimento, a proposta será formalmente desclassificada, mediante decisão motivada.

**8.9** - A desclassificação de propostas inexequíveis tem por finalidade resguardar o interesse público e assegurar a seleção de interessados com efetiva capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para subsidiar a Administração na definição do modelo mais adequado de outorga para a exploração do serviço.

Documento  
PROA  
Assinado



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

**9.1** - A empresa que manifestar interesse na outorga, seja autorização, permissão ou concessão, ao firmar seu respectivo termo, obriga-se a executar o serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande, de forma contínua, eficiente, segura e adequada às necessidades dos usuários, observando integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como deve observar as demais obrigações a seguir.

**9.2** - Manter embarcações em plenas condições de navegabilidade, segurança e higiene, atendendo às exigências da Autoridade Marítima e demais órgãos competentes.

**9.3** - Cumprir rigorosamente os horários, itinerários e frequências aprovados pela Administração Pública.

**9.4** - Disponibilizar tripulação qualificada e devidamente habilitada, em conformidade com a legislação marítima vigente.

**9.5** - Zelar pela manutenção preventiva e corretiva da frota, equipamentos e instalações de apoio, assegurando a regularidade do serviço.

**9.6** - Assegurar condições de acessibilidade, conforto e segurança no embarque e desembarque de passageiros e veículos.

**9.7** - Cumprir os valores tarifários autorizados pela Administração Pública, vedada a cobrança de qualquer encargo adicional não autorizado.

**9.8** - Garantir tratamento respeitoso e não discriminatório a todos os usuários do serviço.

**9.9** - Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações de horários, tarifas, frota ou infraestrutura que impliquem modificações na prestação do serviço.

**9.10** - Atender às solicitações e determinações emanadas dos órgãos de regulação, fiscalização e controle.

**9.11** - Permitir, sempre que solicitado, o acesso de agentes da Administração Pública às embarcações, instalações e documentos relacionados ao serviço.

**9.12** - Manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereços físico e eletrônico, para fins de comunicação oficial.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**9.13** - Enviar mensalmente à Administração Pública relatórios contendo, no mínimo: número de viagens realizadas; quantidade de passageiros e veículos transportados; e ocorrências operacionais relevantes, quando houver;

**9.13.1** - O relatório deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico [dhao@selt.rs.gov.br](mailto:dhao@selt.rs.gov.br), inicialmente, e, após implantado, pelo sistema interno do Departamento de Infraestrutura Hidroviária;

**9.14** - Fornecer, sempre que solicitado, informações adicionais necessárias ao acompanhamento e fiscalização do serviço.

**9.15** - O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo poderá sujeitar a Outorgada às penalidades previstas em lei, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**9.16** - Os sucessivos descumprimentos serão informados à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS por meio de ofício, para análise e eventual aplicação de sanção.

**9.17** - As sanções aplicáveis pela AGERGS são a advertência e a multa, conforme previsão da Resolução Normativa n.º 13/2014, que se aplica integralmente ao transporte hidroviário em tela.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

**10.1** - A Secretaria de Logística e Transportes, representada pelo Departamento de Infraestrutura Hidroviária – DIH, deverá zelar pela adequada execução do serviço público de transporte aquaviário transversal objeto deste Termo, bem como deve observar as demais obrigações a seguir.

**10.2** - Coordenar, regular e fiscalizar a prestação do serviço, assegurando que sejam observados os princípios da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, acessibilidade e modicidade tarifária.

**10.3** - Aprovar previamente os horários, itinerários, tarifas, características da frota e eventuais alterações propostas pela Outorgada, sempre que couber.

**10.4** - Acompanhar a execução do serviço, realizando vistorias, auditorias e demais procedimentos de fiscalização.

**10.5** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades administrativas, assegurada a ampla defesa e o contraditório, bem como oficiar a AGERGS quando necessária sua manifestação no presente objeto.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**10.6** - Promover, sempre que necessário, estudos e avaliações acerca da qualidade, da demanda e da sustentabilidade econômica do serviço, podendo propor ajustes ou revisões contratuais nos termos da legislação aplicável.

**10.7** - Receber manifestações dos usuários e encaminhar à Outorgada, quando necessário, observando-se a competência fiscalizatória do Outorgante.

**10.8** - Garantir publicidade e transparência aos atos relacionados à outorga, em conformidade com a legislação vigente.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - Este PMI não representa uma licitação, tampouco obriga o Poder Público a promover a delegação do serviço.

**11.2** - A depender do número de manifestações formais, o Departamento poderá optar por:

- Regularizar a travessia por autorização, nos termos do parecer PGE 20.051/2023;
- Promover licitação para permissão ou concessão, nos termos da legislação pertinente.

**11.3** - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados ao Departamento de Hidrovias pelo e-mail: [dhao@selt.rs.gov.br](mailto:dhao@selt.rs.gov.br) ou presencialmente no endereço: Av. Borges de Medeiros 1555, 12º andar – Porto Alegre – RS.

## 12 – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

**12.1** - O prazo para envio das manifestações de interesse será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

**12.2** - As manifestações deverão ser entregues:

- Presencialmente: Av. Borges de Medeiros 1555, 12º andar – Porto Alegre - RS.
- Por meio eletrônico: [dhao@selt.rs.gov.br](mailto:dhao@selt.rs.gov.br)

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**13.1** - A SELT poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**13.2** - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

**13.3** - Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

**13.4** - Todos os custos decorrentes da elaboração e participação neste Edital serão de inteira responsabilidade das empresas interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização ou apresentação da documentação, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público de que trata este Edital.

**13.5** - A participação da empresa neste Chamamento Público implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Termo de Acordo, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de chamamento público e execução do referido Termo.

**13.6** - É de total responsabilidade da empresa proponente acompanhar todos os trâmites, publicações e intimações.

**13.7** - Fica estabelecido que integram o presente Edital, os seus anexos como nele estivesse transscrito e toda a documentação relativa à execução do objeto deste Edital, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

**13.8** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Modelo de Manifestação de interesse**

**Anexo II – Modelo de Declaração dos Termos do Edital**

**Anexo III – Documentos de Habilitação Técnica, Jurídica e Econômica**

**Anexo IV – Modelo de Sugestões ou Observações Relacionadas à Prestação de Serviço.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**Anexo V – Modelo de Planilha de Custos de Outorga**

**Anexo VI – Minuta de Ato de Autorização**

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**JUVIR COSTELLA**  
**Secretaria de Logística e Transportes**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**ANEXO I - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SERVIÇO  
DE TRAVESSIA DE VEÍCULOS E CARGAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE -  
ARROIO GRANDE**

À Secretaria de Estado de Logística e Transportes,

Sr (a). Secretário (a),

\_\_\_\_\_(Nome do representante)\_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_(nome da empresa proponente)\_\_\_\_\_, localizada no  
endereço\_\_\_\_\_ (endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, apresento Manifestação de Interesse execução do serviço de  
travessia, localizado entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande, no(s) tipo(s)  
de outorga(s) definido(s) pela administração pública, abaixo assinado:

- Outorga de autorização;  
 - Outorga de Permissão ou Concessão.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do Representante Legal**

CPF





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**À Secretaria de Estado de Logística e Transportes,**

Sr (a). Secretário (a),

\_\_\_\_\_(Nome do representante)\_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_(nome da empresa proponente)\_\_\_\_\_, localizada no  
endereço \_\_\_\_\_(endereço da sede da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresento Manifestação de Interesse na  
execução do serviço de travessia, localizado entre os municípios de Rio Grande e  
Arroio Grande.

Declaro ter ciência de que o objeto do presente procedimento identificar e qualificar empresas ou consórcios interessados na prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande, com vistas a subsidiar a Administração Pública na definição do modelo mais adequado de outorga para a exploração do referido serviço.

Declaro que tenho pleno conhecimento do Edital PMI nº 001/2025/SELT e seus anexos, bem como tenho ciência que a submissão dos documentos para habilitação não geram direito a outorga, sendo apenas critérios para validação da manifestação de interesse;

Informo o e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_ para o contato com a Secretaria de Logística e Transportes.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do Representante Legal**  
**CPF**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICA**

| 1     | Habilitação Técnica   |
|-------|---|
| 1.1   | Registro da Embarcação (atender item 1.1.1 ou 1.1.2 ou 1.1.3)   |
| 1.1.1 | Provisão de Registro de Propriedade Marítima (embarcações com AB maior que 100), ou   |
| 1.1.2 | Título de Inscrição da Embarcação (embarcações com AB igual ou inferior a 100), ou  |
| 1.1.3 | Documento Provisório de Propriedade.  |
| 1.1.4 | Certificado de Registro Especial Brasileiro – REB (quando possuir)  |
| 1.2   | Condição de Operacionalidade da Embarcação  |
| 1.2.1 | Certificado de Segurança da Navegação (embarcações com AB igual ou maior que 50 , ou embarcações que transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadoria de risco similar, efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga com AB maior que 20 e para rebocadores ou empurreadores com AB maior que 20 ), ou |
| 1.2.2 | Certificado de Gerenciamento de Segurança (embarc. SOLAS ou com AB maior que 500 ), ou  |
| 1.2.3 | Termo de Responsabilidade firmado com a Capitania dos Portos.   |
| 1.3   | Seguros   |
| 1.3.1 | Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcação e suas Cargas - DPEM   |
| 1.3.2 | Seguro Protection and Indemnity - P&I (quando possuir)  |
| 1.4   | Embarcação Afretada a Casco Nu (quando for o caso)  |
| 1.4.1 | Contrato de Afretamento registrado e averbado no Tribunal Marítimo (embarcações   |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

|       |   |
|-------|---|
|       | com AB maior que 100), ou   |
| 1.4.2 | Contrato de Afretamento com Registro no Cartório de Ofício Notas ou Cartório de Registro de Contratos Marítimos e registrado na Capitania dos Portos, e     |
| 1.4.3 | Termo de Entrega de Embarcação  |
| 1.5   | Financiamento junto ao Fundo da Marinha Mercante – FMM ou Embarcação em construção (quando for o caso)  |
| 1.5.1 | Cronograma físico e financeiro, e   |
| 1.5.2 | Declaração assumindo o compromisso de encaminhar a SPH, trimestralmente, relatório informando a evolução da construção e o andamento da execução financeira |
| 2     | Habilitação Jurídica e Econômica  |
| 2.1   | CNPJ  |
| 2.1.1 | Comprovante de inscrição no CNPJ, em que conste como atividade econômica principal ou secundária a navegação interior longitudinal de cargas.               |
| 2.2   | Contrato Social   |
| 2.2.1 | Contrato/Estatuto Social ou,  |
| 2.2.2 | Declaração de Firma Individual ou,  |
| 2.2.3 | Requerimento de Empresário.   |
| 2.2.4 | Ata de eleição dos administradores com mandato em vigor, para as sociedades por ações   |
| 2.3   | Certidões   |
| 2.3.1 | Certidão Negativa de Falência /concordata/recuperação judicial/recuperação extrajudicial  |
| 2.3.2 | Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relat. a Tributos Federais e a Dív. Ativa da União  |
| 2.3.3 | Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual   |

Documento  
PROA  
Assinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

|       |   |
|-------|---|
| 2.3.4 | Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal                                  |
| 2.3.5 | Prova de Regularidade para com o FGTS   |
| 2.3.6 | Prova de Regularidade para com o INSS   |
| 2.3.7 | Prova de Regularidade de Contribuição Sindical                                      |
| 2.4   | Balanço Patrimonial   |
| 2.4.1 | Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social; ou |
| 2.4.2 | Balanço de abertura, no caso de empresa recém criada, relativo a sua constituição   |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

## **ANEXO IV - MODELO DE SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**À Secretaria de Estado de Logística e Transportes,**

Sr (a). Secretário (a),

\_\_\_\_\_(Nome do representante)\_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_(nome da empresa proponente)\_\_\_\_\_, localizada no  
endereço\_\_\_\_\_(endereço da sede da empresa)\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresento observações ou sugestões  
relacionadas à prestação de serviço objeto desta PMI, conforme descrito abaixo:

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2025.

**Nome do Representante Legal**

The logo consists of a blue circular arrow containing the text "Documentos PROA Assinado".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

Planilha de custos

| QUADRO RESUMO   | Valor (R\$)     | %              |
|---|-----------------|----------------|
| <b>A – Custos Operacionais e Despesas Administrativas</b>             | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |
| <b>a) Custos das embarcações de carga (veículos) e de apoio:</b>      | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |
| A1 – Salário nominal das tripulações                                  | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A2 – Encargos sociais e trabalhistas                                  | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A3 – Seguro de casco  | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A4 – Seguro de responsabilidade civil e obrigatório de danos pessoais | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A5 – Material para Manutenção   | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A6 – Despesas gerais  | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A7 – Combustíveis e lubrificantes                                     | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| <b>Custo das instalações de manutenção das embarcações</b>            | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |
| A8 – Salário nominal do pessoal                                       | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A9 – Encargos sociais e trabalhista                                   | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A10 – Seguro contra incêndios   | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A11 – Material para manutenção  | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A12 – Despesas gerais   | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| <b>b) Custos de escritório da empresa</b>                             | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |
| A13 – Salário nominal, incluindo pró-labore                           | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A14 – Encargos sociais e trabalhistas                                 | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A15 – Despesas gerais   | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| A16 – Despesas médicos-odontológico hospitalar para os funcionários   | R\$ 0.00        | #DIV/0!        |
| <b>B – Recuperação e Remuneração do Capital (RK)</b>                  | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |
| <b>Subtotal (A + B)</b>   | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |
| <b>C - Imposto, taxa e contribuições</b>                              | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |
| <b>Total (A+B+C)</b>  | <b>R\$ 0.00</b> | <b>#DIV/0!</b> |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**ANEXO VI – MINUTA DE ATO DE AUTORIZAÇÃO**

ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025 – SELT/DIH

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT, com fundamento no art. 90 da Constituição Estadual, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.612/2021, e conforme o disposto no Edital de Chamamento Público PMI nº 001/2025/SELT e no Parecer PGE nº 20.051/2023,

CONSIDERANDO o resultado do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2025/SELT, destinado à identificação e qualificação de empresas interessadas na prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande – RS;

CONSIDERANDO que foi apresentada uma única manifestação formal de interesse, em conformidade com o item 2.1, alínea “a”, do Edital supracitado, o que enseja a delegação da exploração do serviço por meio de ATO DE AUTORIZAÇÃO, nos termos do Parecer PGE nº 20.051/2023;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica, operacional e econômica demonstrada nos estudos e documentos apresentados no referido procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada OUTORGADA, a operar o serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande – RS, conforme as condições estabelecidas neste Ato e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A autorização tem natureza precária e personalíssima, sendo intransferível e poderá ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou em caso de descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais.

Parágrafo único - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela DH/SELT, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular.

Documento  
PROA  
Assinado



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

**Art. 3º** A operação deverá ser realizada por embarcação propulsada por cabos, autopropulsada ou conjunto balsa–rebocador, devidamente homologada pelos órgãos competentes e mantida em condições de navegabilidade, segurança e higiene.

**Art. 4º** A Outorgada obriga-se a observar integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal, cumprindo as condições operacionais, administrativas e de segurança estabelecidas neste Ato e nos instrumentos complementares, especialmente:

I – executar o serviço público de transporte aquaviário de forma contínua, regular, eficiente, segura e adequada às necessidades dos usuários, observando os princípios da modicidade tarifária, da continuidade e da qualidade na prestação dos serviços, vedadas interrupções injustificadas ou a redução unilateral da oferta.

II – manter as embarcações em plenas condições de navegabilidade, segurança, salubridade e conservação, atendendo às normas expedidas pela Autoridade Marítima, pela Capitania dos Portos e por demais órgãos competentes, devendo as inspeções e vistorias obrigatórias ser realizadas dentro dos prazos regulamentares e devidamente registradas junto ao DIH.

III – disponibilizar tripulação devidamente habilitada e treinada, de acordo com as exigências da legislação marítima.

IV – observar rigorosamente os itinerários, horários, frequências e condições operacionais aprovados pela SELT/DIH, assegurando previsibilidade e continuidade do serviço. Qualquer alteração nessas condições deverá ser previamente justificada e formalmente aprovada pelo Poder Público.

V - instalar e manter ativo sistema de rastreamento por GPS nas embarcações utilizadas na operação, permitindo o acompanhamento em tempo real do trajeto, horários e paradas, com integração ou fornecimento de dados ao Departamento de Infraestrutura Hidroviária.

VI - instalar e manter em pleno funcionamento sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nas embarcações e áreas de embarque/desembarque, abrangendo, no mínimo, os acessos, convés e áreas comuns, com armazenamento seguro das imagens por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo o acesso do Poder Público para fins de fiscalização e apuração de incidentes.

VII – cumprir os valores tarifários fixados ou autorizados pela Administração Pública, assegurando ampla divulgação aos usuários e vedada a cobrança de taxas, sobretaxas ou encargos adicionais não previstos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

VIII – assegurar condições adequadas de acessibilidade, conforto e segurança no embarque e desembarque de passageiros e veículos, incluindo sinalização visível, rampas e equipamentos adequados para pessoas com deficiência, idosos e crianças, observando a legislação de acessibilidade e segurança da navegação.

IX – manter instalações e equipamentos de apoio em perfeitas condições de uso, garantindo limpeza, iluminação, controle de fluxo e adequado manejo ambiental de resíduos e efluentes provenientes da operação.

X – realizar manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos, conforme cronograma técnico, mantendo registros disponíveis à fiscalização e informando imediatamente ao DIH quaisquer ocorrências que comprometam a regularidade do serviço.

XI – encaminhar relatórios mensais de operação ao Departamento de Infraestrutura Hidroviária (DIH), por meio eletrônico ao endereço institucional indicado pela SELT, ou, futuramente, via sistema interno do DIH, contendo, no mínimo:

- a) número total de viagens realizadas;
- b) quantitativo de veículos e passageiros transportados;
- c) tempo médio de travessia;
- d) ocorrências operacionais ou acidentes, com indicação das providências adotadas;
- e) informações sobre manutenção e indisponibilidade de embarcações;
- f) dados financeiros resumidos sobre receitas e custos operacionais.

XII – atender prontamente às determinações, fiscalizações e solicitações de informações formuladas pela SELT/DIH, pela AGERGS e por demais órgãos de controle, permitindo acesso às embarcações, instalações, documentos e registros relativos à prestação do serviço, sempre que solicitado.

XIII – garantir tratamento igualitário, cortês e não discriminatório a todos os usuários do serviço, promovendo ambiente seguro e respeitoso nas dependências e embarcações sob sua responsabilidade.

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais, endereços físico e eletrônico e contatos institucionais, para fins de comunicações oficiais e notificações.

XV – observar que o descumprimento das obrigações previstas neste Ato implicará a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do regulamento da





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

AGERGS, sem prejuízo da revogação da autorização e da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Parágrafo único. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Ato serão resolvidos pela Secretaria de Logística e Transportes, por intermédio do Departamento de Infraestrutura Hidroviária – DIH, que poderá expedir normas complementares, instruções operacionais e recomendações técnicas necessárias à adequada execução, controle e fiscalização do serviço autorizado.

Art. 5º Compete à Secretaria de Logística e Transportes, por meio do Departamento de Infraestrutura Hidroviária – DIH, fiscalizar a execução do serviço, aplicar as penalidades cabíveis e assegurar a observância dos princípios de continuidade, modicidade tarifária, eficiência e segurança da navegação.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas neste Ato sujeitará a Outorgada às sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa e revogação da autorização, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 7º A Outorgada deverá obedecer ao seguinte Esquema Operacional:

| Esquema Operacional  |                         |                             |                               |
|--|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>I - REGIÃO HIDROGRÁFICA</b> (Informar neste campo em qual região hidrográfica está localizada a linha de travessia)   |                         |                             |                               |
| <b>II - RIOS, LAGOS, LAGOAS, BAÍAS, ILHAS, ANGRAS OU ENSEADAS</b> (Informar neste campo em qual acidente geográfico está localizada a linha de travessia)  |                         |                             |                               |
| <b>III - LINHA DE NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA</b> (Informar nestes campos os estados e municípios ou país e – no caso de travessias internacionais – em que estão localizados os respectivos pontos de atracação) |                         |                             |                               |
| Ponto de Atração Inicial   |                         | Ponto de Atração Final      |                               |
| Ponto de Atração Intermediário (se houver)   |                         |                             |                               |
| <b>IV - TEMPO MÉDIO DE PERCURSO</b> : (Informar neste campo o tempo médio de percurso da linha de travessia, em minutos)   |                         |                             |                               |
| <b>V - FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO</b> (Informar neste campo a forma de funcionamento da operação, tais como: período de funcionamento, horários de saída, frequências de viagens, dias da semana e outros)    |                         |                             |                               |
| <b>VI - FROTA</b> (Informar nestes campos as embarcações que poderão ser alocadas no serviço)  |                         |                             |                               |
| Nome da Embarcação   | Número de Inscrição     |                             |                               |
|  |                         |                             |                               |
|  |                         |                             |                               |
|  |                         |                             |                               |
|  |                         |                             |                               |
|  |                         |                             |                               |
| <b>VII - PREÇOS</b> (Informar nestes campos os preços a serem cobrados na prestação do serviço)  |                         |                             |                               |
| <b>VEÍCULOS</b>  | Dias úteis              | Finais de semana e feriados |                               |
|  | Valores Cobrados Diurno | Valores Cobrados Noturno    | Valores Cobrados Diurno (R\$) |

Documento  
PROA  
Assinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

|    |                                     | (R\$)           | (R\$)           |                 | (R\$)           |
|----|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|    |                                     | (das 5h às 22h) | (das 22h às 5h) | (das 5h às 22h) | (das 22h às 5h) |
| 1  | MOTOCICLETAS                        |                 |                 |                 |                 |
| 2  | AUTOMÓVEL                           |                 |                 |                 |                 |
| 3  | AUTOMÓVEL COM REBOQUE               |                 |                 |                 |                 |
| 4  | CAMINHONETE                         |                 |                 |                 |                 |
| 5  | CAMINHONETE COM REBOQUE             |                 |                 |                 |                 |
| 6  | MICRO-ÔNIBUS                        |                 |                 |                 |                 |
| 7  | VAN                                 |                 |                 |                 |                 |
| 8  | ÔNIBUS                              |                 |                 |                 |                 |
| 9  | CAMINHÃO ¾ – Vazio                  |                 |                 |                 |                 |
| 10 | CAMINHÃO ¾ – Carregado              |                 |                 |                 |                 |
| 11 | CAMINHÃO TOCO – Vazio               |                 |                 |                 |                 |
| 12 | CAMINHÃO TOCO – Carregado           |                 |                 |                 |                 |
| 13 | CAMINHÃO TRUCK – Vazio              |                 |                 |                 |                 |
| 14 | CAMINHÃO TRUCK – Carregado          |                 |                 |                 |                 |
| 15 | CARRETA – Vazio                     |                 |                 |                 |                 |
| 16 | CARRETA – Carregado                 |                 |                 |                 |                 |
| 17 | BITREM – Vazio                      |                 |                 |                 |                 |
| 18 | BITREM – Carregado                  |                 |                 |                 |                 |
| 19 | RODOTREM – 9 Eixos Vazio            |                 |                 |                 |                 |
| 20 | RODOTREM – 9 Eixos Carregado        |                 |                 |                 |                 |
| 21 | ROMEU E JULIETA – 7 Eixos Vazio     |                 |                 |                 |                 |
| 22 | ROMEU E JULIETA – 7 Eixos Carregado |                 |                 |                 |                 |
| 23 | JAMANTA – 6 Eixos Vazio             |                 |                 |                 |                 |
| 24 | JAMANTA – 6 Eixos Carregado         |                 |                 |                 |                 |
| 25 | JAMANTA – 5 Eixos Vazio             |                 |                 |                 |                 |
| 26 | JAMANTA – 5 Eixos Carregado         |                 |                 |                 |                 |
| 27 | JAMANTA – 4 Eixos Vazio             |                 |                 |                 |                 |
| 28 | JAMANTA – 4 Eixos Carregado         |                 |                 |                 |                 |
| 29 | TRATOR DE ESTEIRA                   |                 |                 |                 |                 |
| 30 | PÁ MECÂNICA                         |                 |                 |                 |                 |

Documento  
PROA  
Assinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

|    |                                 |  |  |  |  |
|----|---------------------------------|--|--|--|--|
| 31 | PATROL                          |  |  |  |  |
| 32 | TRATOR DE PNEU<br>GRANDE        |  |  |  |  |
| 33 | TRATOR DE PNEU<br>COM REBOQUE   |  |  |  |  |
| 34 | TRATOR DE PNEU SEM REBOQUE      |  |  |  |  |
| 35 | CARROÇA                         |  |  |  |  |
| 36 | ANIMAL EM TROPA<br>(POR CABEÇA) |  |  |  |  |
| 37 | MOBILETE                        |  |  |  |  |
| 38 | BICICLETA                       |  |  |  |  |
| 39 | Outros (especificar)            |  |  |  |  |
| 40 | Outros (especificar)            |  |  |  |  |
| 41 | Outros (especificar)            |  |  |  |  |
| 42 | <b>PASSAGEIROS</b>              |  |  |  |  |
| 43 | <b>CARGA (tonelagem)</b>        |  |  |  |  |

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

Porto Alegre, [data].

**JUVIR COSTELLA**  
Secretário de Logística e Transportes



**Nome do documento:** Travessia\_Edital\_Chamamento\_Manifestacao\_de\_Interesse\_\_.docx

**Documento assinado por**

Juvir Costella

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SELT / GAB / 259369608

**Data**

23/10/2025 17:05:00

